

Contrato Nº 5/2024/SCPAR



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SCPAR E A EMPRESA PAULO ROBERTO DOS SANTOS (SEVEN PRODUTOS DE LIMPEZA).

CONTRATANTE

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA, inscrito no CPF sob o nº 018.515.717-36 e seu Diretor de Gestão e Finanças JEFERSON MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 983.934.809-49.

CONTRATADA

PAULO ROBERTO DOS SANTOS (SEVEN PRODUTOS DE LIMPEZA), pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Wiest Júnior n.º 989, Galpão Comercial 07, bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.254-500, inscrita no CNPJ sob o nº 33.393.798/0001-38, neste ato representada por PAULO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 194.107.609-25.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de dispensa de licitação SCPAR 000000114/2024, à proposta da contratada inserida no referido processo, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações

Contrato Nº 5/2024/SCPAR



e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, EXECUÇÃO E VALORES

O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para fornecer materiais de limpeza, materiais de higiene e descartáveis, pelo período de 12 meses, nos seguintes termos previstos no processo SCPAR 00000114/2024, a saber:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QNT	PRE UNI	SUBTOTAL
1	Limpa Vidros e espelhos 500ml	SEBOLD	UND	24	R\$ 2,25	R\$ 54,00
2	Rodo Combinado para Vidros 40cm x 17cm c/cabo de 50cm e luva de algodão	BRALIMPIA	UND	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00
3	Álcool Com 70 INPM/Litro	ITAJUBA	FRC 1 LT	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
4	Álcool Gel Antisséptico Pump 500g	ITAJUBA	FRC 500ML	40	R\$ 5,85	R\$ 234,00
5	Balde de plástico 10 litros com alça	ARQPLAST	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
6	Cloro (galão de 5 litros)	VERDESAN	GL 5 L	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
7	Copo plástico descartável cor branca 180ml (caixa com 2.500 copos)	FONP	CX C/2500	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
8	Copo plástico descartável cor branca 50ml (caixa com 5.000 copos)	HAPPY	CX C/5000	20	R\$ 82,75	R\$ 1.655,00
9	Desinfetante líquido (galão de 5 litros) aroma lavanda	CLASSLIMP	GL 5 L	25	R\$ 6,90	R\$ 172,50
10	Desodorizador de ar 360ml	ARGRADÁVEL	UND	15	R\$ 7,80	R\$ 117,00
11	Desodorizante aromático para banheiro em pedra	DESORAL	UND	120	R\$ 1,15	R\$ 138,00
12	Detergente limpador multiuso 500ml	SEBOLD	UND	36	R\$ 2,35	R\$ 84,60
13	Detergente para louça neutro (galão de 5 litros)	VERDESAN	GL 5 L	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
14	Esponja de lâ aço (tipo bombрил)	TOPLIMP	UND	15	R\$ 1,79	R\$ 26,85
15	Esponja para limpeza dupla face	PERFECT	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
16	Flanela para limpeza em algodão na cor branca 30x40cm	ITAT	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
17	Guardanapo pequeno 20x22,5cm (pacote c/ 50 unidades)	PRACTICE	PCT 50 UND	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
18	Inseticida 250ml	PODEROSO	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
19	Lustra móveis 200ml	WORKER	UND	24	R\$ 2,25	R\$ 54,00
20	Óleo de peroba 200ml	WORKER	UND	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
21	Pá plástica para lixo com cabo longo em chapa metálica e base plástica	VERPLAST	UND	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
22	Pano de chão/saco em tecido	AGP	UND	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
23	Pano de copa em tecido	AGP	UND	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20

Contrato Nº 5/2024/SCPAR



24	Pano descartável multiuso	SEBOLD	PCT 5 UND	80	R\$ 2,05	R\$ 164,00
25	Papel higiênico branco folha simples rolo 30m	DELICATE	FD 64 UND	26	R\$ 35,00	R\$ 910,00
26	Papel toalha 20,5x20,5cm duas dobras	SORT	CX C/4800 FOLHAS	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
27	Removedor de cera líquido 1 litro	VERDESAN	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
28	Rodo de 40 cm com base e cabo em alumínio com ponteira	SANCHES	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
29	Cabo de alumínio para rodo (obs.: Pedir com o item acima)	NYCOL	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
30	Sabão em barra neutro	G. SOL	UND	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
31	Sabão em pó 1kg	U. CLASS	UND	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
32	Sabão líquido fragrância erva doce	SEBOLD	GL 5 L	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
33	Saco de lixo preto em polietileno 100 litros (pacote com 100 unidades)	BRIOPACK	PCT C/100 UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
34	Saco de lixo preto em polietileno 40 litros (pacote com 100 unidades)	BRIOPACK	PCT C/100 UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
35	Saponáceo cremoso 300ml	DESORAL	UND	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
36	Tela odorizadora para mictório	TRILHA	UND	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
37	Vassoura de nylon	PEROVINHA	UND	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
38	Conjunto MOP Balde 9L, cesto de plástico, 1 esfregão e 1 cabo de aço 110cm	ELO	UND	6	R\$ 58,50	R\$ 351,00

VALOR TOTAL R\$ 11.877,85 (Onze Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

a) Os quantitativos indicados no objeto do presente contrato não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

b) Nos termos do parágrafo único, do art. 97, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, a existência de preços registrados neste Contrato não obriga a CONTRATANTE a adquirir os produtos da CONTRATADA, sendo facultada a realização de licitação específica, ou dispensa desta, quando for o caso, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento à CONTRATADA, no caso de igualdade de condições.

c) A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos registrados neste Contrato nas condições previstas no Termo de Referência inserido no processo de dispensa de licitação SCPAR 000000114/2024.

Contrato Nº 5/2024/SCPAR



d) Durante a vigência do presente Contrato, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço registrado neste contrato, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, quando for o caso, na forma do art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar/refazer/substituir os serviços/produtos que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento seguirá o seguinte procedimento:

- a) Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com a Cláusula Terceira do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/produto efetivamente realizado/fornecido, verificado e aceito pela CONTRATANTE;
- b) Liberado mediante prova de regularidade para com as certidões negativas da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; Regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa Trabalhista e de Falência e Concordata;

Contrato Nº 5/2024/SCPAR



- b1) Caso a CONTRATADA seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- c) A nota fiscal deverá vir faturada para SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.-SCPAR, CNPJ: 07.293.552/0001-84, localizada à Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bl. 4, 2º piso – Saco Grande, Florianópolis, SC, Cep 88032-005;
- d) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;
- e) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual;
- f) Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- g) Caso o serviço/produto realizado/fornecido seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
- h) O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela CONTRATADA quando do envio das informações solicitadas pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR;
- i) No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Contrato Nº 5/2024/SCPAR



Os valores contratados não serão reajustados antes de 12 meses. A partir de 12 meses, havendo interesse das partes, os valores poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na forma dos artigos 146 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, serão aplicadas penalidades ao CONTRATADO, em especial:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a SCPAR, por até 2 (dois) anos.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 000000114/2024:

- a) Fornecer os produtos nas condições e prazos estipulados neste Contrato e no processo de dispensa de licitação SCPAR 000000114/2024;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

Contrato Nº 5/2024/SCPAR



- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/produtos realizados/fornecidos;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa de licitação;
- f) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- g) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 000000114/2024:

- a) Pagar à CONTRATADA os valores estipulados no presente Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Contrato Nº 5/2024/SCPAR



O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

I – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

Contrato Nº 5/2024/SCPAR



V – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Contrato Nº 5/2024/SCPAR



VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

Contrato Nº 5/2024/SCPAR



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Renato Dias Marques De Lacerda
Diretor Presidente da SCPAR

Jeferson Machado
Diretor da SCPAR

Paulo Roberto dos Santos
Representante legal

Testemunhas:

Nome / assinatura / CPF:

Nome / assinatura / CPF: